PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Projeto de Lei Substitutivo (ao Projeto de Lei do Executivo nº 136/2008)
nº 02/2008
Lei Municipal nº 1381 /2008.

SANCIONADO
Em 24 / 03 / 2008
Prefeito Municipal

Dispõe sobre permissão de uso de terreno e construção de galpão para instalação de empresa e dá outras providências.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder permissão de uso de uma área de terra de 912,0 m2 (novecentos e doze metros quadrados), a ser desmembrada do terreno pertencente à municipalidade, conforme Escritura lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bicas – Minas Gerais, no livro n.º 97, fls. 139, datado de vinte de dezembro de dois mil e um, com matrícula no Registro Geral de Imóveis n.º 5.803.

Art. 2º. O Poder Executivo fica, também, autorizado a construir na área cuja permissão de uso se concede no artigo anterior, um galpão de 300,0 m2 (trezentos metros quadrados) para instalação da empresa Comércio de Ossos Martins Ltda.

Art. 3º. A construção e permissão de uso têm por objetivo dar apoio ao desenvolvimento econômico, transferindo a empresa em questão para local adequado ao desenvolvimento de suas atividades, e para tanto, a mesma deve observar:

I – as normas ambientais referentes ao desenvolvimento da atividade desenvolvida;

II - a adequação do galpão, de forma a garantir o uso em conformidade com as indicações da Vigilância Sanitária;

III – a implementação de recursos que minimizem o impacto do desenvolvimento da atividade empresarial na circunvizinhança.

Art. 4º. O Poder Executivo efetivará o desmembramento da área especificada no art. 1º no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. A permissão de uso que se concede tem caráter personalíssimo, não podendo, a empresa contemplada, transferi-la a qualquer título, nem mesmo cedê-la ou permutá-la, a não ser com anuência prévia, expressa e fundamentada do Pode Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bicas, 24 de março de 2008.

Honório de Oliveira

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPETENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM
PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De 24/03/08 a 15/04/08

Dra. Denisy Marcio Duraes
ASSINATURA SERVIDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO